



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216
Disponibilização: 14/11/2022
Publicação: 11/11/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.587, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Acresce dispositivo ao Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 12 do Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, que “Regulamenta a Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, que ‘Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia, e dá outras providências’.”, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

Parágrafo único. Os conselheiros atuarão pelo período de 4 (quatro) anos consecutivos, sendo vedada a sua recondução, inclusive na qualidade de representante de outro órgão ou entidade, pelo período de 2 (dois) anos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2022, 134º da República.

JOSE ATILIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ATILIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador**, em 11/11/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032073621** e o código CRC **1A90E63F**.